



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4983/2013**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO A MAIOR  
NO VALOR DE R\$ 31.000,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:**

**06.06. Secretaria Municipal de Educação – Convênios**

12.361.00028.2.029 – Manut. do Programa de Merenda Escolar – FNDE  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (178) R\$ 7.000,00

**08.05. Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Especiais**

10.301.00035.2.090 – Programa Farmácia Básica  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (680) R\$ 24.000,00

**Art. 2.º -** Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º, a arrecadação a maior no valor de R\$ 31.000,00, resultante dos recursos Programa de Merenda Escolar (R\$ 7.000,00) e Farmácia Básica FES (R\$ 24.000,00), ambos recursos estaduais.

**Art. 3.º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE  
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no  
Quadro de avisos e publicações em 11/09/2013.  
Livro 34.